



# Sem Censura unificação



Informativo do METASITA para os trabalhadores Metalúrgicos das Pequenas e Médias Empresas de Timóteo e Cel. Fabriciano - Nº 127 - 29/05/2014

## FIQUE LIGADO

# Compensação na Copa

**T**odos os dias chegam ao Sindicato reclamações dos trabalhadores, que seus patrões estão inventando mil e uma forma para que os companheiros compensem o horário das partidas do Brasil na Copa do Mundo.

Tem patrão que tá criando BANCO DE HORAS. O trabalhador folga para assistir o jogo e compensará de acordo com

a necessidade do patrão.

Outros... estão querendo que o trabalhador trabalhe no sábado para compensar no dia do jogo, etc. Em todos casos, o trabalhador tem que trocar uma hora extra, por uma hora normal.

Se não bastasse, em nenhum dos casos, o companheiro está sendo ouvido. O patrão determina e o peão tem que cumprir.



## **METASITA**

É bom que fique claro.

Ao pé da Lei ninguém é obrigado a compensar uma folga determinada pelo patrão. Ninguém é obrigado a trocar horas extras por hora comum. O mínimo que os patrões podem fazer por quem garante a sua riqueza, seria liberar os trabalhadores na hora do jogo.

Pode ter certeza que ele só tem a ganhar com este gesto. Mas se o patrão não é capaz desse gesto, no mínimo ele deve ouvir os trabalhadores.

## JUSTIÇA

# ATF

## O caminho é mais uma ação na justiça



Depois de várias denúncias do não cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho por parte da ATF/ATA e de não percebermos nenhuma ação por parte da empresa em mudar sua postura, vamos mover mais uma Ação na Justiça do Trabalho. A maior das reclamações

dos trabalhadores é quanto ao não fornecimento de cesta básica. Orientamos aos companheiros a não assinarem nenhum documento de recebimento com data retroativa. De nada adianta entrarmos na justiça se a Empresa

apresentar recibo de pagamento.

Se ouvir algum tipo de pressão para que você assine um recebido sem ter recibo seu direito, filme a cena com o celular. Não faça prova contra você.

# PLR

## Empresa se compromete a apresentar proposta de apuração e pagamento de PLR

Em contato feito com a direção da Emalto cobrando a continuidade da negociação para o pagamento da PLR, fomos informados que já está no forno uma proposta que será apresentada ao METASITA para apuração e pagamento da PLR aos trabalhadores. Assim que for feita a apresentação vamos convocar os trabalhadores

para uma assembleia para que os mesmos possam analisá-la. Afinal, toda decisão cabe aos companheiros.

### **CESTA BÁSICA**

Depois do acordo



feito entre as partes para suspensão da audiência onde seria analisada a ação movida pelo METASITA em face ao não pagamento da Cesta básica aos trabalhadores que apresentaram mais de um atestado médico, fomos

informados pela Emalto que já está praticando o que a Convenção garante, e, que fará os pagamentos dos cortes indevidos de forma retroativa após o ajuste do Acordo Judicial.

Como o METASITA não tem o controle de quem não recebeu o pagamento, pedimos aos trabalhadores para ficarem atentos, para que, qualquer erro no pagamento retroativo possa ser corrigido.

## **FIQUE ATENDO AOS SEUS DIREITOS**

# PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

### PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E OU RESULTADOS OU ABONO/2013

As empresas, segundo o número de empregados, pagarão a título de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) ou ABONO, referente ao ano de 2013, os seguintes critérios:

**A) Para cada estabelecimento com até 20 (vinte) empregados: R\$ 307,73** (Trezentos e Sete Reais e Setenta e Três Centavos);

**B) Para cada estabelecimento com 21 a 50 (vinte e um a cinquenta) empregados: R\$369,27** (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos);

**C) Para cada**

**estabelecimento com mais de 50 (cinquenta) empregados: R\$ 492,37** (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).



**§ 1º - OS VALORES A SEREM DISTRIBUÍDOS SERÃO PAGOS EM 2 (DUAS) PARCELAS, SENDO 50% ATÉ O DIA 20/06/2014 E O RESTANTE ATÉ O DIA 20/07/2014.**

**§ 2º - O valor da PLR ou ABONO será proporcional**

ao tempo de trabalho, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo trabalho, considerando o mês acima de 15 (quinze) dias.

**§ 3º -** Terá direito, mesmo que de forma proporcional, todos os atuais empregados, demitidos, aposentados e afastados por doença comum que efetivamente trabalharam durante o ano de 2013. Os trabalhadores afastados por doença profissional ou acidente de trabalho que, devidamente caracterizado pelo INSS, terão direito ao valor integral da PLR ou ABONO.

**§ 4º -** O pagamento

desta PLR ou ABONO não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário.

**§ 5º -** As empresas que já possuem programa próprio de participação nos lucros ou resultados, não serão abrangidas pela presente cláusula, mas manterão o valor mínimo estipulado nela, e acatarão o disposto no art. 2º. Inciso I, da Lei nº. 10.101 de 19/12/2000 que trata da representação do Sindicato na Comissão de PLR.

**Expediente**  
**METASITA Sind. dos Trab.**  
**Metalúrgicos de Timóteo**  
**e Cel. Fabriciano**  
Site: [www.metasita.org.br](http://www.metasita.org.br)  
E-mail: [secretaria@metasita.org.br](mailto:secretaria@metasita.org.br)  
Resp.: Diretoria do METASITA  
Tiragem: 1500 exemplares

